



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



MENSAGEM N.º 82, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de função gratificada para atuação direta na Política Municipal de Educação Especial instituída pela Lei Municipal nº 2.087, de 25 de abril de 2022”.

Visando a consolidação do processo de participação de todos os estudantes nos estabelecimentos de ensino, em abril do corrente ano, foi instituída a Política Municipal de Educação Especial, nos termos da Lei Municipal nº 2.087, de 25 de abril de 2022.

No art. 23 da lei instituidora há a previsão de que o Poder Executivo Municipal que a criação de cargos e funções necessários à implantação da Política Municipal de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva seria objeto de projeto de lei específico. Assim, o presente projeto de lei busca, justamente, definir a estrutura de cargos que atuação diretamente no Atendimento de Educação Especial (AEE) em conjunto com os demais profissionais da educação.

O projeto cria vagas para os cargos de psicólogo e de assistente social todos de provimento efetivo. É criada, ainda, a função gratificada de Psicopedagogo com duas vagas e a função gratificada de Assessor Pedagógico, a serem atribuídas exclusivamente a servidores efetivos a Secretaria Municipal de Educação com formação específica.

Deste modo, o projeto de lei em questão é de suma importância para implantação da Política Municipal de Educação Especial no município de Indianópolis.

Portanto, conto com a colaboração dos nobres Edis para a aprovação do presente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo nº 183/2022

em 17/11/22 Horário 16:50

Geacanna Chirinda  
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10 /DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de funções gratificadas para atuação na Política Municipal de Educação Especial instituída pela Lei Municipal nº 2.087, de 25 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 1 (um) cargo de Psicólogo (35h) e 1 (um) cargo de Assistente Social, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007.

Art. 2º Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes funções gratificadas:

FUNÇÕES GRATIFICADAS			
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE VAGA	VENCIMENTO MENSAL
FG-6	Psicopedagogo	2	R\$ 450,00
FG-5	Assessor Pedagógico	1	R\$ 650,00

§1º A função gratificada de Psicopedagogo deverá ser ocupada exclusivamente por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão (graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia).

§2º A função gratificada de Assessor Pedagógico deverá ser ocupada exclusivamente por profissional do magistério com formação em Pedagogia/Normal Superior e/ou especialista da educação.

§3º As atribuições e a carga horária das funções gratificadas ora criadas são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos e funções gratificadas criados pela presente Lei Complementar atuarão, junto à Secretaria Municipal de Educação, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Política Municipal de Educação Especial instituída pela Lei Municipal nº 2.087, de 25 de abril de 2022, podendo, ainda, atuar em outras atividades compatíveis com as atribuições exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 11 de novembro de 2022.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito de Indianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



## ANEXO I

### FUNÇÃO GRATIFICADA

#### FG-6 - PSICOPEGAGÓGO

#### ATRIBUIÇÕES:

1. Dar assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem.
2. Realizar avaliações psicopedagógicas, avaliar o aluno e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais, psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, etc., que realizarão um diagnóstico especializado e exames complementares, com intuito de fornecer o desenvolvimento da potencialização do aluno no processo de aquisição do saber.
3. Auxiliar os educadores realizando atendimentos psicopedagógicos individualizados, contribuindo para compreensão dos problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participar do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e atendimentos a grupos de alunos colaborando com a adaptação de recursos didático-pedagógicos (avaliações, exercícios, textos, etc), visando o desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes atendidos;
4. Propiciar estratégias para o desenvolvimento do processo educativo dos estudantes com déficit cognitivo, objetivando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
5. Desempenhar as atividades do plano de trabalho nas unidades escolares do Município de Indianópolis, nos horários em que houver atendimento aos estudantes, e, se necessário, no contraturno, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
6. Fazer relatórios com a descrição das atividades realizadas semanalmente, cumpridas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
7. Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar;
8. Participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar;
9. Participar das reuniões do próprio Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar e na escola do aluno atendido no referido Núcleo, sempre que solicitado;
10. Incumbir-se das demais tarefas inerentes a função, indispensáveis ao funcionamento do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar; e,
11. Executar outras atividades correlatas.

**Carga horária:** 25 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



## FUNÇÃO GRATIFICADA

### FG-6 – ASSESSOR PEDAGÓGICO

#### ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar no apoio, orientação e acompanhamento do corpo docente e discente nas escolas, objetivando garantir a articulação do trabalho pedagógico e a qualidade de ensino-aprendizagem nas unidades de ensino da rede municipal de ensino;
2. Assessorar a execução da Política Municipal de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva e prestar suporte à equipe técnica encarregada do Atendimento Educacional Especializado –AEE.
3. Participar das reuniões com a Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores pedagógicos e Equipe Multidisciplinar para avaliação e alinhamento das ações desenvolvidas no âmbito do assessoramento pedagógico e de formação continuada que qualifique sua atuação junto às Escolas e à SME;
4. Orientar e acompanhar as escolas da Rede Municipal de Ensino na elaboração e execução da
5. Matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;
6. Atuar nos processos de formação continuada em serviço para equipe gestora, corpo docente e outros atores escolares, objetivando melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
7. Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares;
8. Acompanhar, orientar e monitorar, bimestralmente (in loco) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente e acompanhar o Plano de Ação das Escolas, de acordo com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME e as Diretrizes da SME;
9. Elaborar com os coordenadores pedagógicos das escolas o cronograma mensal de visitas às
10. Escolas para acompanhamento dos projetos e programas emanados da Secretaria Municipal de educação;
11. Incentivar toda a equipe escolar a apropriar-se da legislação educacional vigente (decretos, leis, resoluções, portarias, regimentos) e orientar os gestores e coordenação pedagógica a utilizá-la para amparar as ações pedagógicas e administrativas da Escola;
12. Analisar e interpretar os resultados das avaliações internas e externas, em articulação com
13. As Unidades Escolares e coordenadores pedagógicos, para orientar as intervenções pedagógicas, visando ao enfrentamento do abandono escolar, da evasão e reprovação;
14. Acompanhar a elaboração/reelaboração/atualização e execução do Projeto Político Pedagógico das Escolas, orientando ações quando necessário, para que haja alinhamento entre as orientações e regulamentações das políticas educacionais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



15. Acompanhar o cronograma de planejamento da Escola quanto ao cumprimento das horas de atividades extraclasse, bem como monitorar o calendário letivo.
16. Organizar e acompanhar o HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) em conjunto com a equipe técnica e coordenadores pedagógicos das escolas, tendo como referência as necessidades da equipe docente no enfrentamento dos problemas de aprendizagem detectados na escola, de modo que o horário pedagógico coletivo se constitua em um espaço de formação continuada;
17. Acompanhar os diversos indicadores de desempenho dos alunos, mantendo um registro atualizado das sínteses de acompanhamento com vistas a planejar ações de apoio ao trabalho docente e desta forma apoiar e acompanhar a execução das metas e Planos de Ação propostos pela escola.

**Carga horária:** 40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA  
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Criação de função gratificada de Psicopedagogo e Assessor Pedagógico.

**I) PREMISSA:**

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da criação de função gratificada de Psicopedagogo e Assessor Pedagógico.

**II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

<b>Evento</b>	<b>Gastos estimados em 2022</b>	<b>Gastos estimados em 2023</b>	<b>Gastos estimados em 2024</b>
---------------	---	---	---

Criação de função gratificada de

Psicopedagogo e Assessor Pedagógico.

R\$ 4.391,94

R\$ 28.986,72

R\$ 31.885,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



**Memória de Cálculo:**

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2022:

Descrição das Verbas		Psicopedagogo	Assessor Pedagógico
A	Quantidade de Vagas	2	1
B	Valor da função gratificada	450,00	650,00
C	Provisão 1/3 Férias (Salário x 11,11%)	50,00	72,22
D	Provisão 13º Salário (Salário/12)	37,50	54,17
E	INSS Patronal 22,23%	100,04	144,50
F	CUSTO PROJETADO (B+C+D+ExA)	1.275,08	920,89

Para os exercícios de 2023 e 2024 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 10%, conforme projeções para o período, divulgadas no Boletim Focus pelo Banco Central.

**III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
1. Orçamento Aprovado/Previsto	80.000.000,00	86.437.000,00	87.000.000,00
Criação de função gratificada de Psicopedagogo e Assessor Pedagógico	4.391,94	28.986,72	31.885,39
<b>3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)</b>	<b>0,005%</b>	<b>0,033%</b>	<b>0,036%</b>

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,005% no orçamento de 2022 do Município de Indianópolis. As despesas serão compensadas com a redução de despesas na ordem de R\$ 4.391,94 já previstas no orçamento vigente e consequente suplementação de saldos para a dotação que suportará as despesas objeto deste estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Os percentuais apresentados para 2022 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro, de valor relativamente baixo, serão compensados com redução de despesas em outros setores e para os exercícios de 2023 e 2024, tais valores constaram da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



**IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2022, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022;**

Considerando que haverá suplementação de dotações orçamentárias, em vista da redução de outras despesas que seriam pagas com a mesma fonte, as metas fiscais não serão afetadas.

**V) CONCLUSÃO:**

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois haverá redução de despesas no montante necessário para que o projeto seja realizado, no valor de R\$ 4.391,94, para o exercício de 2022.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 10 de novembro de 2022.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

  
ADAILTON AMARO BORGES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA Assinado de forma digital por  
ROSANGELA FERREIRA  
BERNARDO:03710032 BERNARDO:03710032610  
610 Dados: 2022.11.17 12:53:30 -03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO  
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 nº 2.056, de 1º de dezembro de 2021, e é compatível com a Lei nº 2.034 de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 11 de novembro 2022.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal